

Lei n° 389

(Concede aumento de vencimentos ao funcionário)

A Câmara Municipal de Itáia, por seus representantes, Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itáia, passarão a ser os seguintes:

Administração Geral

8.04.0. Secretário R\$ 300.000,00 anuais
8.07.0. Contador 240.000,00 "

Exação e Fiscalização Financeira

8.10.0. Chefe do Serviço de Fazenda R\$ 180.000,00 "
8.12.0. Agente Fiscal 180.000,00 "

Educação Pública

8.33.0. Professores de 1ª classe R\$ 120.000,00 "
8.33.0. " " 2ª " Letra A " 72.000,00 "
8.33.0. " " " " 3ª " 72.200,00 "

Serviços Industriais

8.23.0. Encarregado do Serv. de Hg. e Hig. R\$ 128.000,00 "
8.23.0. Auxiliar 124.000,00 "
8.23.0. Encarregado do Serviço Bomba d'água 124.000,00 "

Serviços de Utilidade Pública

8.81.0. Chefe do Serviço de Obras R\$ 128.000,00 "
8.81.1. Jardineiro 124.000,00 "
8.81.1. Auxiliar de Jardineiro 124.000,00 "
8.81.1. Guarda Jardineiro 124.000,00 "
8.82.0. Encarregado de Limpezas 126.000,00 "

8.820. Tratorista	R\$ 194.000,00 anuais
8.89.0. Fiscal Geral	R\$ 180.000,00 "
8.89.0. Fiscal no Distrito de Tobati	32.000,00 "
8.89.0. " " " Argenta	32.000,00 "
8.89.0. Encarregado do Matadouro	128.000,00 "
8.89.0. Auxiliar	144.000,00 "
8.89.0. Magarefe	156.000,00 "
8.89.0. Encarregado Penitenciário da Sede	144.000,00 "

Artigo 2º. Ficam revogadas, a partir da vigência da presente Lei, as disposições da Lei nº 383 de 12.9.22 e 383 de 12.9.22 (das professoras), na parte que concede o abono provisório.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1923.

Itaí, 2 de novembro de 1922.

a) Dr. José Olímpio Dias
Prefeito Municipal
a) Humberto Vela
Secretário

Registrada e Publicada, na Secretaria, desta Prefeitura, em 9 de dezembro de 1922

a) M. Gies
91, Secretário.